



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003.2024

A Secretaria de Educação e Desporto do município de Paraipaba-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos da Lei Municipal nº 874/2023, nomeado(a)/designada pela Portaria nº 130 de 03 de abril de 2023, auxiliada pela equipe de apoio designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para execução do objeto desta licitação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.462.467,05 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/06/2024 às 08h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 15 (quinze) areninhas no município de Paraipaba-CE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento já indicado na epígrafe, conforme ANEXO I - Projeto Básico.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema de Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Prefeitura Municipal de Paraipaba (<https://www.paraipaba.ce.gov.br>), na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobmnet.com.br) e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br).

2.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobmnet.com.br).

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO



- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2024**
3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2024 às 08h30min.
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/06/2024 às 09h00min
3.4. LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).

- 3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0902 12.368.0171.1.017.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Escolares – MDE; 0901 27.812.0382.1.016.0000 - Construção e Reforma de Praças Desportivas. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiverem previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio;
- 5.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública



ou documento particular, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.9.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.9.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor total e descrição do objeto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação/Comissão, os documentos de habilitação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO III)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. É vedado a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de fornecedores penalizados, mantida pela Prefeitura Municipal de Paraipaba;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora,



admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Deverá apresentar **orçamento (s) detalhado (s)** contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Projeto Básico deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

9.10.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

9.10.4. O (s) Orçamento (s) deverá (ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

9.10.5. O **Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

9.10.6. O **Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

9.10.7. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

9.10.8. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.10.9. O Cronograma Exemplificativo do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante no Projeto Básico poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

9.10.10. A **Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme o PROJETO BÁSICO.

9.10.11. O **demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI** conforme o Projeto Básico poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.10.12. O **demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme o Projeto Básico, poderá ser utilizado como referência pela licitante.



9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

10.1.4. DECRETO DE A UTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.9. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.3.2.1. Os documentos referidos no item 10.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.4. Apresentar comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

10.3.5. Comprovação de boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em situação válida, ativa e regular, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s);



10.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a pessoa jurídica na condição de contratada, contendo no mínimo:

- a) ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO – **2.208 M²**
- b) GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) – **2.880 M²**

10.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras, cujo detentor seja o profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

10.5. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado Junto a Secretaria de Educação e Desporto, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Temo de Contrato deste edital.

12.4. Na assinatura do instrumento de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agne/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9. Fraudar a licitação.

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item 14.1.2.6, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

13.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A (s) resposta (s) à(s) impugnação (ões) ou ao(s) pedido (s) de esclarecimento (s) será(o) divulgado (s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br), informando o número desta concorrência no sistema eletrônico e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



14.4. O (a) Agente de Contratação (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

15. DO REAJUSTE

16.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo III - Termo de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e no(s) endereço (s) eletrônico (s) (<https://www.araipaba.ce.gov.br>), na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br) e Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.).

17.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá enviar pedido de esclarecimento através do Email: licitacao@paraipaba.ce.gov.br.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO: Especificações técnicas, Planilha de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição dos Custos Unitários, Composição do BDI, tabela de encargos sociais, ART e peças gráficas.

ANEXO II – MODELO DE PRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÕES

Paraipaba/CE, 15 de maio de 2024.


Francisco Henes Ferreira Cunha
Secretário de Educação e Desporto



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 15 (quinze) areninhas no município de Paraipaba-CE.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado da contratação é de R\$ **7.462.467,05** (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

1.4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.2. No que tange ao parâmetro de preço, o valor estimado, teve como base o Projeto Básico Elaborado pelo Setor de Engenharia do município, constando todos os itens dispostos no art. 23, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

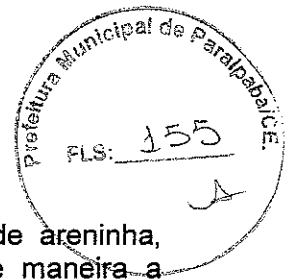
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A imprescindível necessidade de construção de 15 (quinze) unidades de areninha no município de Paraipaba-CE emerge da lacuna substantiva de espaços esportivos apropriados, particularmente voltados à prática de futebol society. Evidencia-se um notório déficit de instalações adequadas para o exercício esportivo na região, ocasionando restrições ao desenvolvimento físico, social e emocional dos cidadãos, notadamente dos jovens.

A ausência de infraestrutura esportiva condizente configura-se como uma barreira à promoção da saúde e ao bem-estar da comunidade, assim como à mitigação de questões sociais vinculadas à inatividade e à insuficiência de opções de lazer. Além disso, a falta de espaços específicos para a prática do futebol prejudica o florescimento do talento esportivo local e a incubação de novos talentos.

Em face deste contexto, a edificação de 15 areninhas se afigura como uma medida imperativa para atender a esta lacuna, proporcionando à população áreas propícias e seguras para a realização de atividades esportivas. Estas unidades servirão como locais de confluência e interação social, promovendo valores como colaboração, disciplina e respeito, além de contribuir para a elevação da qualidade de vida dos residentes no município de Paraipaba-CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)



A solução delineada compreende a construção de 15 (quinze) unidades de areninha, distribuídas estrategicamente ao longo do município de Paraipaba-CE, de maneira a satisfazer às variadas necessidades das comunidades locais. Cada areninha será concebida e erigida em conformidade com padrões específicos, visando garantir a excelência e a segurança dos espaços esportivos.

Os serviços abrangerão todas as etapas pertinentes para a materialização das areninhas, desde a preparação do terreno até a entrega definitiva das instalações. Isso compreende atividades como nivelamento do solo, instalação de cercas, colocação de grama sintética, marcação de campos, edificação de vestiários e implementação de iluminação apropriada, entre outras.

A infraestrutura das areninhas será meticulosamente planejada para proporcionar condições ideais para a prática esportiva, incluindo medidas de acessibilidade para garantir a inclusão de indivíduos com deficiência. Ademais, serão implantados sistemas de segurança e manutenção para salvaguardar a integridade física dos usuários e prolongar a vida útil das instalações.

Por meio da construção destas 15 unidades de areninha, almeja-se não somente suprir a demanda por espaços esportivos no município de Paraipaba-CE, mas também catalisar o progresso social, fomentar a saúde e o bem-estar da população, além de estimular a prática esportiva como vetor de transformação e inclusão social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

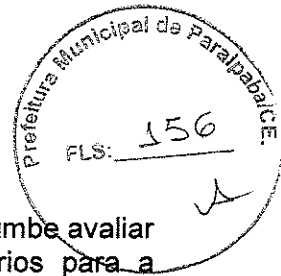
4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a pessoa jurídica na condição de contratada, contendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação

4.3 Será exigido a comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** através Atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras, cujo detentor seja o profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT.

4.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto, devidamente autorizado pelo fiscal de contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo.
- b). Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



c) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

4.6.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Educação e Desporto de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.6.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

5.1. As condições de execução, os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico.

5.2. O local da prestação dos serviços encontra-se nas especificações técnicas, parte integrante do Projeto Básico, anexo ao presente Termo.

5.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação e Desporto, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

7.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação e Desporto, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Prefeitura de **Paraipaba**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. Empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Preço global

Exigências de habilitação

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

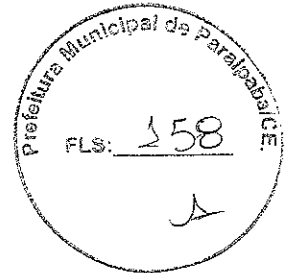
8.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

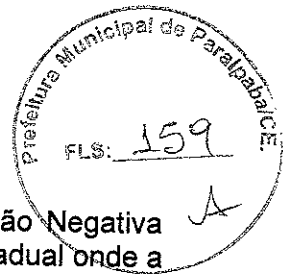
8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;





8.4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.4.2.8. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3.3. Os documentos referidos no item 8.4.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.5. Apresentar comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

8.4.3.6. Comprovação de boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.4.4. Qualificação Técnica



8.4.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em situação válida, ativa e regular, no qual conste o(s) nome(s) do responsável(eis) técnico(s);

8.4.4.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a pessoa jurídica na condição de contratada, contendo no mínimo:

- a) ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO – 2.208 M²
- b) GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) – 2.880 M²

8.4.4.3. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras, cujo detentor seja o profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

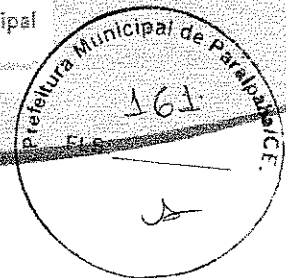
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024, proveniente de Recursos de repasse do Governo Federal, e recursos próprio do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 0902 12.368.0171.1.017.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES – MDE; 0901 27.812.0382.1.016.0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Paraipaba/CE, 02 de maio de 2024.

Elaborado por:


Francisco Henes Ferreira Cunha
Secretário de Educação e Desporto



CONSTRUÇÃO DE 15 ARENINHAS EM PARAIPABA-CE

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO)
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS
(HORISTAS) / (MENSALISTAS)
- COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
- MEMORIAL DE CÁLCULO (PLANILHA DE
QUANTITATIVOS)
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL
DESCRITIVO
- DECLARAÇÃO DE BDI (CÁLCULO)
- ART DO PROJETO
 - PLANTAS
 - FOTOS

Sávio Emerson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 00A 1726234



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 15 ARENINHAS							FORTE	VERSÃO
LOCAL: PARAIPABA - CE							SEINFRA	28.1
							BDI DE SERVIÇOS: 26,37%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNIT + BDI	V. TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER	m2	90,00	R\$ 385,95	R\$ 487,73	R\$ 43.895,25	
1.2	COMP. 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	15,00	R\$ 6.941,80	R\$ 8.772,35	R\$ 131.585,29	
1.3	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6mm C/ABERTURA E PORTÃO	m2	1.518,00	R\$ 116,21	R\$ 146,85	R\$ 222.925,25	
1.4	C0369	BARRACÃO ABERTO	m2	240,00	R\$ 144,89	R\$ 183,10	R\$ 43.943,40	
1.5	C1622	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	unid.	15,00	R\$ 3.512,61	R\$ 4.438,89	R\$ 66.583,28	
1.6	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	unid.	15,00	R\$ 1.676,69	R\$ 2.118,83	R\$ 31.782,50	
CONDIÇÕES GERAIS								
1.15	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m2	414,00	R\$ 7,15	R\$ 9,04	R\$ 3.740,68	
MONTAGEM DE OBRAS DE TERRA								
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	m3	414,00	R\$ 41,21	R\$ 52,08	R\$ 21.559,91	
2.2	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m3	192,00	R\$ 4,32	R\$ 5,46	R\$ 1.048,16	
2.3	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	m3	192,00	R\$ 32,17	R\$ 40,65	R\$ 7.805,42	
2.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m3	1.080,00	R\$ 104,47	R\$ 132,02	R\$ 142.580,24	
2.5	C2862	LASTRO DE BRITA	m3	720,00	R\$ 152,49	R\$ 192,70	R\$ 138.745,16	
2.6	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	m3	360,00	R\$ 112,70	R\$ 142,42	R\$ 51.270,84	
2.7	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	m2	7.200,00	R\$ 1,24	R\$ 1,57	R\$ 11.282,31	
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	165,60	R\$ 543,91	R\$ 687,34	R\$ 113.823,35	
3.2	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m3	82,80	R\$ 663,36	R\$ 838,29	R\$ 69.410,25	
3.3	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m2	345,00	R\$ 136,66	R\$ 172,70	R\$ 59.580,55	
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	m2	552,00	R\$ 77,54	R\$ 97,99	R\$ 54.088,99	
3.5	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	m3	55,20	R\$ 479,46	R\$ 605,89	R\$ 33.445,33	
3.6	C1504	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACAO	m3	55,20	R\$ 159,08	R\$ 201,03	R\$ 11.096,82	
PAREDES E PISOS								
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	m2	729,60	R\$ 62,98	R\$ 79,59	R\$ 58.067,28	
REVESTIMENTOS								
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m2	1.459,20	R\$ 7,42	R\$ 9,38	R\$ 13.682,41	
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	m2	1.459,20	R\$ 39,21	R\$ 49,55	R\$ 72.302,89	
5.3	C4435	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	m2	39,60	R\$ 155,38	R\$ 196,35	R\$ 7.775,61	
5.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m2	39,60	R\$ 9,63	R\$ 12,17	R\$ 481,91	
SISTEMAS ELÉTRICO E LÓGICA								
6.1	C4988	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	unid.	60,00	R\$ 2.889,95	R\$ 3.652,03	R\$ 219.121,79	
6.2	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	15,00	R\$ 1.736,00	R\$ 2.183,71	R\$ 32.755,72	
6.3	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISOES, C/BARRAMENTO	unid.	15,00	R\$ 214,51	R\$ 269,83	R\$ 4.047,48	
6.4	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	m	660,00	R\$ 32,09	R\$ 40,37	R\$ 26.641,57	
6.5	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	1.065,00	R\$ 27,32	R\$ 34,37	R\$ 36.599,61	
6.6	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	30,00	R\$ 329,79	R\$ 414,84	R\$ 12.445,29	
6.7	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	2.775,00	R\$ 10,38	R\$ 13,06	R\$ 36.233,18	
6.8	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	m	2.325,00	R\$ 13,86	R\$ 17,18	R\$ 39.950,28	
6.9	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	UN	1.470,00	R\$ 2,89	R\$ 3,64	R\$ 5.343,94	
6.10	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	15,00	R\$ 160,14	R\$ 201,44	R\$ 3.021,60	
6.11	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	15,00	R\$ 133,83	R\$ 168,34	R\$ 2.525,17	

Sávio Humberto Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 001/1726234

6.12	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	30,00	R\$ 99,06	R\$ 124,61	R\$ 3.738,23
6.13	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	90,00	R\$ 169,79	R\$ 213,58	R\$ 49.222,10
SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO							
7.1	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	m	450,00	R\$ 38,23	R\$ 48,31	R\$ 21.740,06
7.2	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	unid.	60,00	R\$ 28,04	R\$ 35,43	R\$ 2.126,05
PISOS							
8.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	m2	150,00	R\$ 161,51	R\$ 204,10	R\$ 30.615,03
8.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X4)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m2	1.500,00	R\$ 50,91	R\$ 64,33	R\$ 96.502,45
8.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	m	1.500,00	R\$ 48,00	R\$ 60,66	R\$ 90.986,40
PINTURAS							
9.1	C2461	TEXTURA ACRILICA 2 DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS	m2	1.380,00	R\$ 27,62	R\$ 34,90	R\$ 48.166,68
9.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	7,50	R\$ 44,42	R\$ 56,13	R\$ 421,00
MONTANTES E GANCHOS							
10.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	m2	2.760,00	R\$ 322,91	R\$ 408,06	R\$ 1.126.249,37
10.2	COMP 3.	ALAMBRADO C/MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D= 2 1/2" COM TELA DE NYLON MALHA 5 X 5 CM FIXADO POR GANCHOS - INCLUSIVE PINTURA	m2	2.760,00	R\$ 312,51	R\$ 394,92	R\$ 1.089.976,13
10.3	COMP 4.	REDE EM TELA DE NYLON 10X10 CM, PARA PROTEÇÃO SUPERIOR DE CAMPOS E ARENINHAS FIXADO POR GANCHOS, COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D=2" - INCLUSIVE PINTURA	m2	7.200,00	R\$ 147,35	R\$ 186,21	R\$ 1.340.684,60
10.4	C1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	m2	3,75	R\$ 292,70	R\$ 369,88	R\$ 1.387,07
10.5	C0586	CADEADO MÉDIO	unid.	30,00	R\$ 28,49	R\$ 36,00	R\$ 1.080,08
BARRILHES DE CEMENTO							
11.1	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	m2	7.200,00	R\$ 169,73	R\$ 214,49	R\$ 1.544.312,17
11.2	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	m	54,00	R\$ 199,62	R\$ 252,26	R\$ 13.622,03
11.3	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	unid.	15,00	R\$ 291,21	R\$ 368,00	R\$ 5.520,03
11.4	C3451	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	15,00	R\$ 4.081,90	R\$ 5.158,30	R\$ 77.374,46
LIMPEZA GERAL							
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	m2	7.200,00	R\$ 12,92	R\$ 16,33	R\$ 117.554,43
Total							R\$ 7.462.467,05

Sávio H. deon Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: OVA 1726234

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 15 ARENINHAS

LOCAL: PARAIPABA - CE

ITEM	SERVIÇOS	R\$	%	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE
1.0	ARENINHA 01	497.497,80	6,67	497.497,80				
1.1	ARENINHA 02	497.497,80	6,67	497.497,80				
1.2	ARENINHA 03	497.497,80	6,67		497.497,80			
1.3	ARENINHA 04	497.497,80	6,67		497.497,80			
1.4	ARENINHA 05	497.497,80	6,67		497.497,80			
1.5	ARENINHA 06	497.497,80	6,67			497.497,80		
1.6	ARENINHA 07	497.497,80	6,67			497.497,80		
1.7	ARENINHA 08	497.497,80	6,67				497.497,80	
1.8	ARENINHA 09	497.497,80	6,67					497.497,80
1.9	ARENINHA 10	497.497,80	6,67					497.497,80
1.10	ARENINHA 11	497.497,80	6,67					497.497,80
1.11	ARENINHA 12	497.497,80	6,67					497.497,80
1.12	ARENINHA 13	497.497,80	6,67					497.497,80
1.13	ARENINHA 14	497.497,80	6,67					497.497,80
1.14	ARENINHA 15	497.497,80	6,67					497.497,80
	TOTAL QUINZENAL (%)			20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	TOTAL ACUMULADO (%)		100,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
	TOTAL QUINZENAL R\$			1.492.493,41	1.492.493,41	1.492.493,41	1.492.493,41	1.492.493,41
	TOTAL ACUMULADO R\$	7.462.467,05		1.492.493,41	2.984.986,82	4.477.480,23	5.969.973,64	7.462.467,05



Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: TDA 1726234

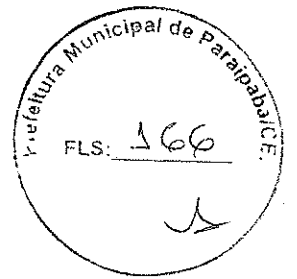


www.paraipaba.ce.gov.br
@prefeituradeparaipabace



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1
		HORISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
A8	FGTS	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46
TOTAL (A+B+C+D)		84,44

Sávio Henrique Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 00A 1726234



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS TABELA 028.1 SEINFRA

TABELA DE CUSTOS – VERSÃO 028.1 – ENC. SOCIAIS 84,44%

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

COSTO - PEÇA PADRÃO DE OBRA: TIPO BANNER	
Preço Adotado: 385,9500	Unid: M2

Costo - Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------------	---------	--------------	-------	-------

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	3,0000	18,4600	55,3800
12391	PEDREIRO	H	3,0000	24,1600	72,4800
11530	MONTADOR	H	3,0000	24,1600	72,4800

TOTAL MAO DE OBRA 200,3400

SERVIÇOS

<u>CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM</u>				
<u>C0830</u>	M3 <u>AGREGADO ADQUIRIDO</u>	0,0125	653,5454	8,1693
			TOTAL SERVIÇOS	8,1693

MATERIAIS

12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	50,5300	75,7950
	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E				
18395	LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E	M2	1,0000	87,5300	87,5300
	DESCRIÇÃO DA OBRA				
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	46,7500	7,9475
TOTAL	10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,1700	36,3000	6,1710
			MATERIAIS	177,4435	

Total Simples

Encargos

BDI

TOTAL GERAL

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 0011126234



385,95

INCLUSOS

0,0

0

385,95

02316 - TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 6MM/ABERTURA E PORTAO
Preço Adotado: 116,2100 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8000	18,4600	14,7680
10498	CARPINTEIRO	H	0,8000	24,1600	19,3280
TOTAL MAO DE OBRA					34,0960

MATERIAIS					
10527	CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,1000	21,7000	23,8700
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	3,1500	16,0900	50,6835
11160	FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME	KG	0,5000	10,0300	5,0150
11724	PREGO	KG	0,1500	17,0000	2,5500
TOTAL MATERIAIS					82,1185

Total Simples 116,21

Encargos INCLUSOS

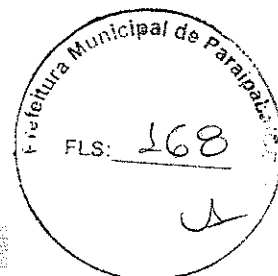
BDI 0,00

TOTAL GERAL 116,21

01609 - BARRAÇÃO ABERTO
Preço Adotado: 144,8900 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2821	18,4600	23,6676
12391	PEDREIRO	H	0,5128	24,1600	12,3892
10498	CARPINTEIRO	H	1,0257	24,1600	24,7809
TOTAL MAO DE OBRA					60,8377

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 001 4726234



MATERIAIS					
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	3,2100	1,7400	5,5854
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	0,6838	25,0600	17,1360
I2408	PREGO 14X18 (1.1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,1026	17,2300	1,7678
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	0,0684	11,2800	0,7716
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6325	6,8900	4,3579
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	1,7094	22,1100	37,7948
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	0,1026	3,8900	0,3991
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	0,1026	11,0900	1,1378
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,1026	36,6400	3,7593
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,1026	4,5700	0,4689
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	UN	0,2046	16,7600	3,4291
TOTAL MATERIAIS				76,6077	

SERVIÇOS					
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,0148	502,8881	7,4427
TOTAL SERVIÇOS				7,4427	

Total Simples 144,89
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 144,89

C1622 - LICITAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO
Preço Adotado: 3.512,6100 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I10268	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO DE 1000 L, COM TAMPA	UN	1,0000	584,7500	584,7500
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	M	30,0000	23,2400	697,2000
I2943	HIDROM TIPO TAQUIMÉTRICO 3 m3/h, 3/4"- COMPLETO	UN	1,0000	93,6700	93,6700
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	30,0000	0,4700	14,1000
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	1,0000	15,9900	15,9900

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto e Urbanista
 CAU: 00A 1726234



10177	BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	1,0000	650,7200	650,7200
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	8,0000	12,7700	102,1600
12161	TUBO CERÂMICO DE 100MM	M	5,0000	29,9000	149,5000
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	25,0000	16,0900	402,2500
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0189	83,5800	1,5797
TOTAL MATERIAIS					2.711,9197

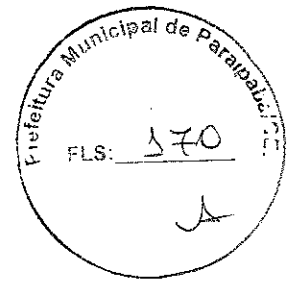
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	8,0000	24,1600	193,2800
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	4,0000	19,1000	76,4000
12320	ENCANADOR	H	8,0000	23,4800	187,8400
12391	PEDREIRO	H	8,0000	24,1600	193,2800
12543	SERVENTE	H	8,1200	18,4600	149,8952
TOTAL MAO DE OBRA					800,6952

Total Simples	3.512,61
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	3.512,61

02891 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA E TRAFONE ELOISICA
Preço Adotado: 1.676,6900 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Valor
MATERIAIS					
12383	NOFUSE DE 70 A.	UN	1,0000	29,1500	29,1500
10952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	2,0000	4,1400	8,2800
10840	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	UN	4,0000	6,0200	24,0800
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60,0000	9,3300	559,8000
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1,0000	272,4000	272,4000
12405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,0000	601,7000	601,7000
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	6,0000	7,1400	42,8400
10125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1,0000	81,8600	81,8600
11406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	2,0000	1,6500	3,3000
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	53,2800	53,2800
TOTAL MATERIAIS					1.676,6900

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: OVA 1726234



Total Simples	1.676,69
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	1.676,69

C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO

Preço Adotado: 7,1500 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1300	18,4600	2,3998
10498	CARPINTEIRO	H	0,1300	24,1600	3,1408
TOTAL MAO DE OBRA					5,5406
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	16,0900	0,6436
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,0200	21,7300	0,4346
11724	PREGO	KG	0,0120	17,0000	0,2040
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	36,6400	0,3298
TOTAL MATERIAIS					1,6120

Total Simples	7,15
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	7,15

C2184 - ESCAVACAO MANUAL SOLO DE LAJOTE PROF. ATE 1,50m

Preço Adotado: 48,9200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,6500	18,4600	48,9190
TOTAL MAO DE OBRA					48,9190

Total Simples	48,92
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	48,92

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 004 1726234



01770 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE
Preço Adotado: 4,3200 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0196	18,4600	0,3618
TOTAL MAO DE OBRA					0,3618

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0098	229,8427	2,2525
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0098	173,7102	1,7024
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,9548

Total Simples	4,32
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	4,32

02680 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5KM
Preço Adotado: 32,1700 **Unid: M3**

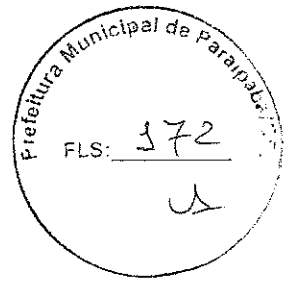
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	173,7102	32,1711
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					32,1711

Total Simples	32,17
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	32,17

01028 - AJUSTE, MANUTENÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAO DE AQUISIÇÃO
Preço Adotado: 104,4700 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Sávio Hugo de Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 014.1726234



12543	SERVENTE	H	1,0500	18,4600	19,3830
TOTAL MAO DE OBRA					19,3830

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	49,0941	1,7183
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	181,9407	6,3679
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					8,0862

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1000	70,0000	77,0000
TOTAL MATERIAIS					77,0000

Total Simples	104,47
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	104,47

C2862 - LASTRO DE BRITA
Preço Adotado: 152,4900 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
TOTAL MAO DE OBRA					36,9200
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	1,1500	100,5000	115,5750
TOTAL MATERIAIS					115,5750

Total Simples	152,49
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	152,49

C2464 - LASTRO DE PO DE PEDRA
Preço Adotado: 112,7000 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 01A 1726234



12543	SERVENTE	H	1,3000	18,4600	23,9980
TOTAL MAO DE OBRA					23,9980

MATERIAIS					
12403	PÓ DE PEDRA	M3	1,1500	77,1300	88,6995
TOTAL MATERIAIS					88,6995

Total Simples	112,70
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	112,70

01822 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO/C/ ROLLO LISO					
Preço Adotado: 1,2400					Unid: M2

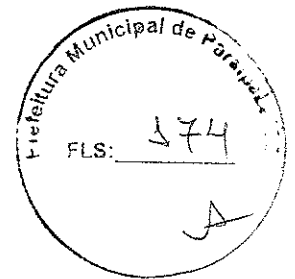
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0110	113,0195	1,2432
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,2432

Total Simples	1,24
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	1,24

01054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA					
Preço Adotado: 543,9100					Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	9,0000	18,4600	166,1400
12391	PEDREIRO	H	6,0000	24,1600	144,9600
TOTAL MAO DE OBRA					311,1000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	83,5800	30,4900
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1000	113,2500	124,5750
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5000	0,7100	77,7450

Sávio Luciano Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 03A 1726234



TOTAL MATERIAIS 232,8100

Total Simples 543,91
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 543,91

C4692 ALVENARIA DE EMPASAMENTO EM TIJOLO CERAMICO FURADO O/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4
Preço Adotado: 663,3600 Unid: M3

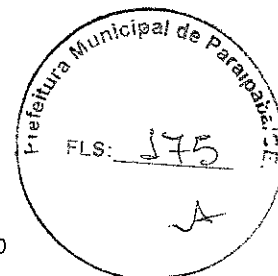
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	9,2000	18,4600	169,8320
12391	PEDREIRO	H	8,5000	24,1600	205,3600
TOTAL MAO DE OBRA					375,1920
SERVIÇOS					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPEN, TRACO 1:4</u>	M3	0,3000	545,3833	163,6150
TOTAL SERVIÇOS					163,6150
MATERIAIS					
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,5300	124,5500
TOTAL MATERIAIS					124,5500

Total Simples 663,36
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 663,36

C0173 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO
Preço Adotado: 136,6600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
12391	PEDREIRO	H	0,3000	24,1600	7,2480

Sávio Hordson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 1726234



I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,8000	24,1600	19,3280
I0498	CARPINTEIRO	H	0,7000	24,1600	16,9120
TOTAL MAO DE OBRA				63,7940	

MATERIAIS					
I1605	PEDRISCO	M3	0,0900	100,5000	9,0450
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,0000	35,9500	35,9500
I1724	PREGO	KG	0,0200	17,0000	0,3400
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,3600	0,7100	12,3256
I0163	AÇO CA-50	KG	1,3500	7,1000	9,5850
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0400	119,5800	4,7832
TOTAL MATERIAIS				72,3594	

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0200	25,1770	0,5035
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				0,5035	

Total Simples	136,66
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	136,66

C1400 - FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X
Preço Adotado: 77,5400 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	6,0500	3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	12,7700	12,7700
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,1500	14,2000	2,1300
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,4500	3,3800
TOTAL MATERIAIS				21,3050	
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3000	24,1600	31,4080
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	19,1000	24,8300
TOTAL MAO DE OBRA				56,2380	

Sávio Hanson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 00A 1726234



Total Simples 77,54
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 77,54

64776 - BOMBEIRO PIVISA - PCK-25MP, COM AGREGADO PRODUZIDO (STRANSER)
Preço Adotado: 479,4600 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10586	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0,0000	22,8100	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1,0000	29,0963	29,0963
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					29,0963
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	18,4600	110,7600
TOTAL MAO DE OBRA					110,7600
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8669	8,7961	7,6253
C3263	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,8360	100,7005	84,1856
TOTAL SERVIÇOS					91,8110
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,7100	247,7900
TOTAL MATERIAIS					247,7900

Total Simples 479,46
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 479,46

61806 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/RELEVADO
Preço Adotado: 159,0800 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	18,4600	110,7600
12391	PEDREIRO	H	2,0000	24,1600	48,3200

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 00411726234



TOTAL MAO DE OBRA 159,0800

Total Simples	159,08
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	159,08

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9X19X19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP. -10cm (1-2-3)

Preço Adotado: 62,9800 Unid: M2

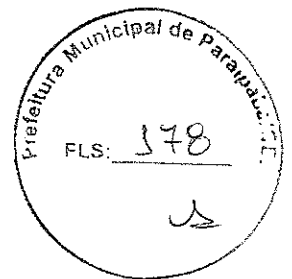
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1200	18,4600	20,6752
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	24,1600	24,1600
TOTAL MAO DE OBRA					44,8352
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	83,5800	1,2537
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,5300	13,2500
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,7100	1,5478
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,9600	2,0928
TOTAL MATERIAIS					18,1443
Total Simples					62,98
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					62,98

G0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SIPENCILAR TRACO 1:3 ESP. 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 7,4200 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,1500	18,4600	2,7690
I2391	PEDREIRO	H	0,1000	24,1600	2,4160
TOTAL MAO DE OBRA					5,1850
MATERIAIS					

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAU: 05A 1726234



10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,5800	0,5098
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,7100	1,7253
TOTAL MATERIAIS					2,2351

Total Simples	7,42
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	7,42

04409 - SERVIÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENIRAR TRACO 1:4
Preço Adotado: 39,2100 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
12391	PEDREIRO	H	0,6000	24,1600	14,4960
TOTAL MAO DE OBRA					25,5720

SERVIÇOS					
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4</u>	M3	0,0250	545,3833	13,6346
TOTAL SERVIÇOS					13,6346

Total Simples	39,21
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	39,21

04436 - PORCELANATO REFRIGADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/PAREDE
Preço Adotado: 155,3800 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,4000	18,4600	25,8440
11328	LADRILHISTA	H	1,4000	24,1600	33,8240
TOTAL MAO DE OBRA					59,6680

SERVIÇOS					
-----------------	--	--	--	--	--

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: DA 1726234



C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN.
TRACO 1:5 M3 0,0200 907,9803 18,1596

TOTAL SERVIÇOS 18,1596

MATERIAIS

16501 PORCELANATO RETIFICADO POLIDO M2 1,1000 70,5000 77,5500

TOTAL MATERIAIS 77,5500

Total Simples 155,38

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0,00

TOTAL GERAL 155,38

11120 REJUNTAMENTO D/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm EM CERAMICA
ACIMA DE 10,36cm (900cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

Preço Adotado: 9,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE H 0,2000 18,4600 3,6920

11328 LADRILHISTA H 0,2000 24,1600 4,8320

TOTAL MAO DE OBRA 8,5240

MATERIAIS

10118 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO KG 0,1690 6,5700 1,1103

TOTAL MATERIAIS 1,1103

Total Simples 9,63

Encargos *INCLUSOS*

BDI 0,00

TOTAL GERAL 9,63

C498R PROJETO (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M - ALTURA
LIVRE 8,40M, LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W - INCLUSIVE O POSTE

Preço Adotado: 2.889,9500

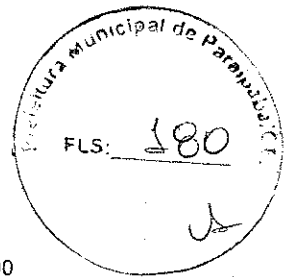
Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

MATERIAIS

16796 CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM M 10,0000 8,6800 86,8000

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto e Urbanista
CAB. DA 1728234



10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,5300	44,5300
11738	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL P/LÂMPADA ATÉ 400W	UN	3,0000	94,6000	283,8000
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	3,0000	114,8800	344,6400
10199	BASE FUSIVEL DIAZED 25A. COMPLETA	UN	3,0000	40,1700	120,5100
11478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	3,0000	58,2700	174,8100
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	10,0000	4,5700	45,7000
TOTAL MATERIAIS					1.100,7900

MAO DE OBRA

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,9000	19,1000	55,3900
12312	ELETRICISTA	H	6,9000	24,1500	166,6350
TOTAL MAO DE OBRA					222,0250

SERVIÇOS

<u>C5033</u>	<u>POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG</u>	UN	1,0000	1.567,1306	1.567,1306
TOTAL SERVIÇOS					1.567,1306

Total Simples	2.889,95
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	2.889,95

G2090 - QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

Preço Adotado: 1.736,0000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,8300	2,8300
10551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1,0000	444,0700	444,0700
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,0000	9,3300	9,3300
11243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	1,0000	131,8700	131,8700
10436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1,0000	89,8800	89,8800

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAU: 1726234



10338	CABO COBRE NU 25MM2	M	2,0000	23,7100	47,4200
11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,5000	3,6700	5,5050
10285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	1,3500	4,0500
10126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	1,1500	3,4500
11720	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 708KG	UN	1,0000	790,0000	790,0000

TOTAL MATERIAIS 1.528,4050

MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,8000	19,1000	91,6800
12312	ELETRICISTA	H	4,8000	24,1500	115,9200
TOTAL MAO DE OBRA					207,6000

Total Simples 1.736,00
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 1.736,00

12866 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, 4/BARRAMENTO
 Preço Adotado: 214,5100 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	41,3200	41,3200
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	33,6000	33,6000
11747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	1,0000	47,0400	47,0400
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	40,6500	40,6500
TOTAL MATERIAIS					162,6100
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	19,1000	22,9200
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	24,1500	28,9800
TOTAL MAO DE OBRA					51,9000

Total Simples 214,51
 Encargos INCLUSOS
 BDI 0,00
TOTAL GERAL 214,51

Sávio Hassan Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 00A 1726234



01198 - ELETRODUTO PVC ROSCO INCL. CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")
Preço Adotado: 32,0900 **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	19,1000	9,5500
12312	ELETRICISTA	H	0,5000	24,1500	12,0750
TOTAL MAO DE OBRA					21,6250
MATERIAIS					
11069	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	M	1,1000	9,5100	10,4610
TOTAL MATERIAIS					10,4610

Total Simples	32,09
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	32,09

01197 - ELETRODUTO PVC ROSCO INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")
Preço Adotado: 27,3200 **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4500	19,1000	8,5950
12312	ELETRICISTA	H	0,4500	24,1500	10,8675
TOTAL MAO DE OBRA					19,4625
MATERIAIS					
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1,1000	7,1400	7,8540
TOTAL MATERIAIS					7,8540

Total Simples	27,32
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	27,32

04765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M
Preço Adotado: 329,7900 **Unid: UN**

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 000726234



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,8300	2,8300
10339	CABO COBRE NU 35MM2	M	3,0000	34,9100	104,7300
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	65,8700	65,8700
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	53,2800	53,2800
TOTAL MATERIAIS					226,7100

MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000	19,1000	66,8500
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	24,1500	36,2250
TOTAL MAO DE OBRA					103,0750

Total Simples	329,78
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	329,79

C11377 - CABO EM PVC 1000V 2,5 mm					
Preço Adotado: 7,1700					Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6565
TOTAL MAO DE OBRA					4,7575
MATERIAIS					
18229	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	M	1,0200	2,3700	2,4174
TOTAL MATERIAIS					2,4174

Total Simples	7,17
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	7,17

C11354 - CABO EM PVC 1000V 4MM2					
Preço Adotado: 8,6700					Unid: M

Sávio Hudson Castelo
Arquiteto Urbanista
CAL. Nº 1726234



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	19,1000	2,2920
I2312	ELETRICISTA	H	0,1200	24,1500	2,8980
TOTAL MAO DE OBRA					5,1900

MATERIAIS					
I0374	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	1,0200	3,4100	3,4782
TOTAL MATERIAIS					3,4782

Total Simples	8,67
Encargos	<i>INCLUSOS</i>
BDI	0,00
TOTAL GERAL	8,67

01011 - ARAME GALVANIZADO PARA PESCA
Preço Adotado: 2,8900 **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0102	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	0,0200	23,5700	0,4714
TOTAL MATERIAIS					0,4714

MAO DE OBRA					
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	24,1500	2,4150
TOTAL MAO DE OBRA					2,4150

Total Simples	2,89
Encargos	<i>INCLUSOS</i>
BDI	0,00
TOTAL GERAL	2,89

04530 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A - 30mA
Preço Adotado: 160,1400 **Unid: UN**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	0,6000	19,1000	11,4600
I2312	ELETRICISTA	H	0,6000	24,1500	14,4900
TOTAL MAO DE OBRA					25,9500

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CREA/PA 1726234



MATERIAIS					
18365	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,0000	134,1900	134,1900
TOTAL MATERIAIS					134,1900

Total Simples	160,14
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	160,14

14562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	
Preço Adotado: 133,8300	Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	133,8300	133,8300
TOTAL MATERIAIS					133,8300

Total Simples	133,83
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	133,83

61122 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	
Preço Adotado: 99,0600	Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1,0000	60,1300	60,1300
TOTAL MATERIAIS					60,1300

MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,9000	19,1000	17,1900
12312	ELETRICISTA	H	0,9000	24,1500	21,7350
TOTAL MAO DE OBRA					38,9250

Total Simples	99,06
Encargos	INCLUSOS

Sávio Hudson Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU: 07A1726234



BDI 0,00
TOTAL GERAL 99,06

C2504 - CALHA ALVENARIA REVESTIDA C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DE 30x400 cm
Preço Adotado: 169,7900 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	0,8000	122,4263	97,9411
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0252	495,6465	12,4903
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	0,7800	12,5199	9,7655
C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL. 3X	M2	0,1200	140,0355	16,8043
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,2160	48,9190	10,5665
C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:6	M2	0,6000	37,0411	22,2246
TOTAL SERVIÇOS				169,7923	
Total Simples				169,79	
Encargos				INCLUSOS	
BDI				0,00	
TOTAL GERAL				169,79	

C2508 - TUBO PVC BRANCO P/ESCOTO D=75mm (3")
Preço Adotado: 38,2300 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2320	ENCANADOR	H	0,4800	23,4800	11,2704
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4800	19,1000	9,1680
TOTAL MAO DE OBRA				20,4384	
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0170	63,3600	1,0771
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	61,0200	1,5865

Sávio (Ribeiro) Castelo
 Arquiteto Urbanista
 CAU 100A 1728234